



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.
13
Itambé

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF nº: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTILASER INDUSTRIAL S/A**, estabelecida na Rua Josepha Gomes de Sousa, nº 382, bairro dos Pires, Belo Extrema/MG, CEP: 37.640-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.717.553/0009-17, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal, o Senhor **MARCEL RENO**, inscrita no CPF de nº 299.883.998/39, portador da Carteira de Identidade 34.664.766-6, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTAGEM DE COVID-19 PARA REALIZAÇÃO DE TESTES NA POPULAÇÃO E EM E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBE/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.3 O fornecimento se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 24 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19: TIRAS DE TESTE DE ANTICORPOS COMBINADOS IGG-IGM, QUE UTILIZAM O ENSAIO GRÁFICO DE IMUNOCROMATOGRAFIA. DETECTAR COM PRECISÃO ANTICORPOS IGG E IGM SIMULTANEAMENTE CONTRA O VÍRUS SARS-COV-2 NO SANGUE HUMANO DENTRO DE 15 A 20 MINUTOS.	200	UNID	44,73	8.946,00
TOTAL: R\$ 8.946,00 (Oito mil e novecentos e quarenta e seis reais)					

MARCEL
RENO:299883
99839
Assinado de forma digital por MARCEL RENO:29988399839
Data: 2020.07.29 00:06:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.
74
Itambé

3.1 Pelos itens fornecidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 8.946,00 (Oito mil e novecentos e quarenta e seis reais)**.

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 – A o CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

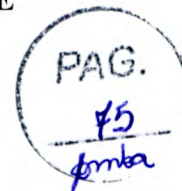


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de julho de 2020.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

MARCEL

RENO:29988399839

Assinado de forma digital por

MARCEL RENO:29988399839

Dados: 2020.07.29 00:05:01

-03'00'

MULTILASER INDUSTRIAL S/A

Contratada

Testemunhas:

1. Jessica Kellen L. Figueiredo
CPF: _____
RG: 116.117.116-90
2. Alan Alves Cândido
CPF: 134.834.196-99
RG: _____

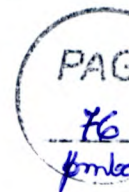


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro


Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49




EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020

Processo Licitatório n.º 041/2020 – Dispensa de Licitação n.º 019/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X MULTILASER INDUSTRIAL S/A**. Valor do Contrato: R\$ 8.946,00 (Oito mil e novecentos e quarenta e seis reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE TESTAGEM DE COVID-19 PARA REALIZAÇÃO DE TESTES NA POPULAÇÃO E EM E PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBE/MG. ASSINATURA: 24 de julho de 2020. VIGÊNCIA: 24 de julho de 2020 a 24 de agosto de 2020. Dispositivo legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº 135/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 30 de abril de 2020


Mateus do Nascimento
Presidente CPL

MARCEL Assinado de forma digital por MARCEL
RENO:2998839983
88399839 Dados: 2020.07.29 00:05:43 -03'00'